



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**AgInt nos EDcl no RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 62982 - SP
(2020/0040353-8)**

RELATOR : MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA
AGRAVANTE : MOHAMED HUSSEIN EL ZOGHBI
ADVOGADOS : EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO - DF004935
ÂNGELO LONGO FERRARO - DF037922
PHILLIP HANDOW KRAUSPENHAR - DF056033
RACHEL LUZARDO DE ARAGAO - DF056668
MIGUEL FILIPI PIMENTEL NOVAES - DF057469
AGRAVADO : ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES. : TAMARA SHIPPING
ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES. : MINERVA S/A
ADVOGADO : LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR - SP123351
INTERES. : HOSEIN AHMAD SLEIMAN (SLEIMAN HA)
ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES. : TOKIO MARINE SEGURADORA S.A
ADVOGADOS : MÁRCIO ROBERTO GOTAS MOREIRA - SP178051
RUBENS WALTER MACHADO FILHO - SP242878
INTERES. : A SLEIMAN CO & SONS
ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M

EMENTA

AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSUAL CIVIL. PERDA DE OBJETO.

1. Tendo a ação mandamental sido impetrada para suspensão de ação em que houve julgamento transitado em julgado, verifica-se a perda de objeto do mandado de segurança e, por consequência, do presente recurso ordinário.

2. Agravo interno não provido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da TERCEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, em sessão virtual de 06/12/2022 a 12/12/2022, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator.

Licenciado o Sr. Ministro Paulo de Tarso Sanseverino.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva.

Brasília, 12 de dezembro de 2022.

Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA
Relator



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**AgInt nos EDcl no RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 62982 - SP
(2020/0040353-8)**

RELATOR : **MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA**
AGRAVANTE : MOHAMED HUSSEIN EL ZOGHBI
ADVOGADOS : EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO - DF004935
ÂNGELO LONGO FERRARO - DF037922
PHILLIP HANDOW KRAUSPENHAR - DF056033
RACHEL LUZARDO DE ARAGAO - DF056668
MIGUEL FILIPI PIMENTEL NOVAES - DF057469
AGRAVADO : ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES. : TAMARA SHIPPING
ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES. : MINERVA S/A
ADVOGADO : LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR - SP123351
INTERES. : HOSEIN AHMAD SLEIMAN (SLEIMAN HA)
ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES. : TOKIO MARINE SEGURADORA S.A
ADVOGADOS : MÁRCIO ROBERTO GOTAS MOREIRA - SP178051
RUBENS WALTER MACHADO FILHO - SP242878
INTERES. : A SLEIMAN CO & SONS
ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M

EMENTA

AGRAVO INTERNO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSUAL CIVIL. PERDA DE OBJETO.

1. Tendo a ação mandamental sido impetrada para suspensão de ação em que houve julgamento transitado em julgado, verifica-se a perda de objeto do mandado de segurança e, por consequência, do presente recurso ordinário.

2. Agravo interno não provido.

RELATÓRIO

Trata-se de agravo interno interposto por MOHAMED HUSSEIN EL ZOGHBI contra a decisão que não conheceu do recurso em mandado de segurança em virtude de sua perda de objeto (e-STJ fls. 635/636).

Nas presentes razões, o agravante alega que deve ser concedida a ordem do mandado de segurança,

"(...) de modo a se declarar nula a citação promovida em face de Hussein Ahmad Sleiman e Tamara Shipping na pessoa do impetrante, Mohamed Hussein El Zoghbi, tendo em vista não possuir poderes para específico para tanto, ordenando que o d. Juízo impetrado intime a empresa

Minerva S. A. para que indique novas formas de citação dos mencionados notificados" (fl. 693 e-STJ).

Impugnação às fls. 698/703 (e-STJ).

É o relatório.

VOTO

A irresignação não merece prosperar.

De acordo com os autos, a demanda na origem versa acerca de ação de indenização decorrente de naufrágio de navio que transportava carga viva.

Observa-se que o presente recurso insurge-se contra a decisão que julgou extinta a ação mandamental impetrada visando a suspensão da Ação nº 1094164-04.2018.8.26.0100 ao argumento de que não possuía poderes para receber citação em nome da agência marítima.

Em consulta ao acompanhamento processual do referido processo no tribunal local, verifica-se que, na sessão do dia 26/7/2019, a apelação não foi conhecida (acórdão disponibilizado no DJe do dia 1º/8/2019), tendo a decisão transitado em julgado em 23/8/2019.

Com o julgamento da mencionada ação pelo tribunal de origem, torna-se evidente a perda de objeto do mandado de segurança.

Ante o exposto, nego provimento ao agravo interno.

É o voto.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO TERCEIRA TURMA

AgInt nos EDcl no RMS 62.982 / SP

PROCESSO ELETRÔNICO

Número Registro: 2020/0040353-8

Número de Origem:

1094164-04.2018.8.26.0100 10941640420188260100 21849834220198260000 35481.71.2015.4.01.3900
354817120154013900

Sessão Virtual de 06/12/2022 a 12/12/2022

Relator do AgInt nos EDcl

Exmo. Sr. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA

Presidente da Sessão

Exmo. Sr. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA

Secretário

Bel. WALFLAN TAVARES DE ARAUJO

AUTUAÇÃO

RECORRENTE : MOHAMED HUSSEIN EL ZOGHBI

ADVOGADOS : EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO - DF004935

ÂNGELO LONGO FERRARO - DF037922

PHILLIP HANDOW KRAUSPENHAR - DF056033

MIGUEL FILIPI PIMENTEL NOVAES - DF057469

RACHEL LUZARDO DE ARAGAO - DF056668

RECORRIDO : ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M

INTERES. : TAMARA SHIPPING

ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M

INTERES. : MINERVA S/A

ADVOGADO : LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR - SP123351

INTERES. : HOSEIN AHMAD SLEIMAN (SLEIMAN HA)

ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M

INTERES. : TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

ADVOGADOS : MÁRCIO ROBERTO GOTAS MOREIRA - SP178051

RUBENS WALTER MACHADO FILHO - SP242878

INTERES. : A SLEIMAN CO & SONS

ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M

ASSUNTO : DIREITO CIVIL - OBRIGAÇÕES - ESPÉCIES DE CONTRATOS - TRANSPORTE DE

COISAS

AGRAVO INTERNO

AGRAVANTE : MOHAMED HUSSEIN EL ZOGHBI
ADVOGADOS : EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO - DF004935
ÂNGELO LONGO FERRARO - DF037922
PHILLIP HANDOW KRAUSPENHAR - DF056033
RACHEL LUZARDO DE ARAGAO - DF056668
MIGUEL FILIPI PIMENTEL NOVAES - DF057469
AGRAVADO : ESTADO DE SÃO PAULO
ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES. : TAMARA SHIPPING
ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES. : MINERVA S/A
ADVOGADO : LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR - SP123351
INTERES. : HOSEIN AHMAD SLEIMAN (SLEIMAN HA)
ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M
INTERES. : TOKIO MARINE SEGURADORA S.A
ADVOGADOS : MÁRCIO ROBERTO GOTAS MOREIRA - SP178051
RUBENS WALTER MACHADO FILHO - SP242878
INTERES. : A SLEIMAN CO & SONS
ADVOGADO : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M

TERMO

A TERCEIRA TURMA do Superior Tribunal de Justiça, em sessão virtual de 06/12/2022 a 12 /12/2022, por unanimidade, decidiu negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator.

Licenciado o Sr. Ministro Paulo de Tarso Sanseverino.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva.

Brasília, 13 de dezembro de 2022